

Resolução nº 21-2009/PR

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso da atribuição legal que lhe confere o Decreto de 6 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2008, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.773, 18/12/95;

considerando o que dispõe os dispositivos do art. 27, da Lei nº 14.081/02;

considerando o que consta na ata da 10ª reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2009, especialmente a manifestação dos conselheiros relatores dos processos (4.9.0620143/05 e 4.9.0558629/2005), sobre irregularidades praticadas por usuários do Sistema Ipasgo Saúde, em razão de utilização indevida dos serviços oferecidos pelo Sistema;

considerando os dispositivos do art. 5º do Regimento do Conselho Deliberativo, resolve editar a seguinte

RESOLUÇÃO:

I – Ficam aprovados por unanimidade pelos membros do CDI presentes na 10ª Reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2009, os votos dos relatores nos processos protocolizados sob os números acima identificados, que tratam de apuração de irregularidades praticadas por usuários do Sistema Ipasgo Saúde, que manifestaram pela aplicação da penalidade de exclusão do Sistema aos denunciados, conforme constam dos relatórios, bem como pelo ressarcimento integral dos valores referentes as despesas de utilização indevida dos serviços.

II – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2009.

Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do Conselho
Afrânio Cotrim Júnior
Antinarbe das Graças Assunção
Irani Ribeiro de Moura
Luiz Edgar Leão Tollini
Norval Raimundo Barbosa
Robson Paixão de Azevedo
Maria de Fátima Veloso Cunha
Maria Euzébia de Lima